



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição e instalação do item disposto no quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	17597 - GARRA FLORESTAL FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL DE ALTA QUALIDADE. COM ABERTURA TOTAL DE 1025MM. LARGURA EXTERNA 43 CM. CURVATURA QUE PROPORCIONA UMA ROLAGEM PERFEITA PARA UMA CARGA TOTAL A CADA CICLO. PINO DE ARTICULAÇÃO MANCALIZADO NA ESTRUTURA. REFORÇOS NA TARTARUGA. REFORÇOS NAS UNHAS DA GARRA. COM ROTATOR 4.5 TON. COM CAPACIDADE DE 0,20M3. PESO DE 110 KG, CARGA MÁXIMA 2.250 KG. Nº DE UNHA 02. 01 BIELA DE LIGAÇÃO. 1 COLETOR HIDRÁULICO (GIRO LIVRE). PRESSÃO DO TRABALHO MÁXIMA 250 BAR. POTÊNCIA DO CILINDRO 20.637 KGF. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUMA RETROESCAVADEIRA MODELO RK406 DA MARCA RANDON, ANO 2013, COM O ACOMPANHAMENTO DE MANGUEIRAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PÁTIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS MONTADO E DEVEM SER DADAS INSTRUÇÕES DE USO DO MESMO. (ENTREGA TÉCNICA).	UN	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

- O equipamento deverá ser novo, sem uso, sem qualquer violação, avaria, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação.

- O prazo de garantia contratual deve ser, no mínimo, de 12 (doze) meses. A garantia começará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e deve abranger defeitos de fabricação, peças e componentes, mão de obra e assistência técnica. A assistência técnica deverá ser realizada em oficinas autorizadas pelo fabricante.

- Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de aprimorar as condições operacionais da frota de equipamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos utilizados na limpeza urbana e demais atividades inerentes da secretaria.

O equipamento garra florestal será implementado em retroescavadeira já incluída no patrimônio municipal, gerando eficiência essencialmente nas atividades de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, remoção de galhos e móveis para descarte, apoio aos serviços de paisagismo, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência, da produtividade e da continuidade dos serviços prestados à população.

Ademais, outro ponto importante é que a secretaria já dispõe da Retroescavadeira RK406, na qual deverá ser implementado o equipamento, de modo a gerar melhor aproveitamento do item nas atividades diárias da secretaria.

Diante desse cenário, as limitações operacionais dos equipamentos atualmente disponíveis, aliadas ao desgaste decorrente de sua utilização contínua, têm dificultado o atendimento integral das demandas da Secretaria, impactando a continuidade, a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, o que tem gerado sobrecarga nas equipes de trabalho e restrições na capacidade de resposta do poder público às necessidades dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para fortalecer a estrutura operacional da Secretaria, proporcionando melhores condições para a execução das atividades rotineiras, maior segurança aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados. Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

a - Certidão de Registro Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional (Engenheiro Mecânico) designado para ser responsável técnico pelo serviço.

b - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

OBS: Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços seja o mesmo que consta no registro da empresa licitante junto ao CREA, tal circunstância será considerada suficiente para fins de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação de Amostras:

Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado no pátio da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, na Rua João Carlos Gasparotto, nº 120, São Marcos – RS no prazo de sessenta dias contados do recebimento do empenho.

6.1.1.2 O equipamento deverá ser montado com instruções do uso do mesmo (entrega técnica) e deverá ser instalado na retroescavadeira modelo RK 406 da marca Randon, ano 2013, na Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos.

6.1.1.3 O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.3. Do local de entrega do objeto

Secretaria	Endereço	Contato
Serviços Públicos e Urbanos	Rua João Carlos Gasparotto, nº 120-Parque Albino Ruaro- São Marcos/RS	54 99671-9349 sspu@saomarcos.rs.gov.br

6.4. Dos horários da entrega

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação está prevista no Anexo VIII deste Edital, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de site especializado Banco de Preços, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. A minuta contratual segue o Anexo VII do Edital.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento do objeto será realizado por servidores designados pela Portaria 160/2026 (Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos).

8.3.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que o objeto corresponda exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) caso o equipamento fornecido ou os serviços de instalação apresentem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, defeitos de fabricação, incompatibilidade com a retroescavadeira modelo RK406, instalação inadequada, funcionamento irregular ou qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

ÓRGÃO 9- Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

Fonte de Recurso: Recurso Livre.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 19 de agosto de 2026.

Maria Lavínia Dias Duarte
Matrícula 60.335

Secretário Municipal